TERMO ADITIVO Nº8 DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/SFMSP/2022

PROCESSO SEI Nº:

6410.2021/0012233-1

CONTRATANTE SUB-ROGANTE:

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUB-ROGADA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO

PAULO

CONTRATADA:

MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços de proteção e vigilância patrimonial, com utilização de arma não letal de curta distância, através de rondas ostensivas e preventivas a pé e motorizadas, nos períodos diurno e noturno, conforme local designado, com sistema de controle de ronda eletrônica nas dependências sob a responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP LOTE 01 –

VIADUTO DONA PAULINA

OBJETO DO ADITAMENTO:

Sub-rogação dos direitos e obrigações do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO

PAULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Senhor VALDIR MOTTA TOCACELLI, com o apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada SUB-ROGADA, e a empresa MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.210.884/0001-37, com sede na Avenida Doutor Getúlio Vargas, 766, Vila Guarani, Mauá, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ANDRÉ SILVA ZANARDI, portador da Cédula de Identidade RG

doravante simplesmente designada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, art. 34 da Lei Municipal nº 17.433, de 29 de julho de 2020 e art.5º do Decreto nº 63.110, de 29 de dezembro de 2023, firmar o presente Termo Aditivo de Sub-rogação ao Contrato 001/SFMSP/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a SUB-ROGAÇÃO total do Contrato 001/SFMP/2022, transferindo, assim, a partir de 1º de janeiro de 2024, os direitos e obrigações ali consignados ao SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para a SUB-ROGADA, bem como a fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total dos direitos e obrigações do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para a SUB-ROGADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, seus termos aditivos e apostilamentos, não modificados pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

E para firmeza de todo quanto foi acordado, lavrou-se este Termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeltos legais.

São Paulo, 01 de janeiro de 2024.

VALDIR MOTTA TOGACELLI AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SFMSP

SUB-ROGADA

MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RAFAEL 15:00 F ALVES. RF: RG 34.907. 870 1.